PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF Nº 004.172.112-87, FILHO DE VICENTE FERREIRA DE PAULO E MARIA DAS DORES GENESIA; E BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 403.958.712-04, FILHA DE MARCOS JUVENAL DE SOUSA E ISABEL LIMA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Praia, nº 429, esquina com a Trav. dos Mártires,Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua da Praia, medindo 14,20 metros; a Leste, com Francisco Colares, medindo 15,00 metros; ao Sul, com Carmo Manoel Rode, medindo 14,50 metros; e a Oeste, com Trav. dos Mártires, medindo 15,00 metros, com uma área total de 215,25m²"***, em favor de JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF nº 004.172.112-87, e BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 403.958.712-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0683/2012-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF nº 004.172.112-87, e BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 403.958.712-04.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF nº 004.172.112-87, e BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 403.958.712-04, mediante Processo Administrativo de nº 0683/2012-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua da Praia, nº 429, esquina com a Trav. dos Mártires,Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua da Praia, medindo 14,20 metros; a Leste, com Francisco Colares, medindo 15,00 metros; ao Sul, com Carmo Manoel Rode, medindo 14,50 metros; e a Oeste, com Trav. dos Mártires, medindo 15,00 metros, com uma área total de 215,25m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ MARIA DE SOUZA, CPF nº 004.172.112-87, e BENEDITA SONIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 403.958.712-04, mediante Processo Administrativo de nº 0683/2012-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém